

POR TRÁS DOS OLHOS TRISTES: A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE

THALLES SOARES DE OLIVEIRA¹

Resumo: Este trabalho objetiva analisar os principais tipos de violência contra a criança, no âmbito doméstico, no município de Sobral-CE, e suas consequências no desenvolvimento da personalidade das vítimas e na sua relação com a sociedade. Desde o final da década de 1980, a violência contra crianças e adolescentes tem recebido uma atenção especial por parte de setores ligados a saúde pública, levando-se em consideração que o ambiente doméstico tem se demonstrado como o principal cenário dos atos violentos. O resultado de nossa pesquisa mostra que tais atos acabam por deixar profundas marcas nas crianças vítimas de violência, a exemplo da baixa auto-estima e insegurança no sentido que vão se perdendo alguns referenciais de conduta e confiança em seu desenvolvimento, gerando sentimentos como medo e/ou revolta em suas relações com os demais. Assim, é importante mostrar que tais consequências comprometem o desenvolvimento psíquico e social dessas crianças.

Palavras-chave: Criança. Violência. Ambiente doméstico.

É objetivo deste trabalho é analisar de que maneira se dá a violência contra a criança no âmbito doméstico e como isso, de alguma forma, provoca danos à sua personalidade, e na sua relação com a sociedade. O objeto estudado são os tipos de violência praticados contra as crianças. Embora existam vários conceitos de criança, trabalharemos com o conceito introduzido pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) no qual criança é o indivíduo ou menor que possua idade entre 0 e 12 anos².

Os procedimentos metodológicos adotados para a realização desta pesquisa consistiram em visitas ao Conselho Tutelar e ao CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), entrevistas semi-estruturadas, que foram realizadas com um Conselheiro Tutelar, uma Educadora Social e duas Psicólogas, com a coleta e análise de dados estatísticos sobre violência contra crianças, conseguidos através do Conselho Tutelar.

Hoje ao ligarmos a TV ou ao lermos um jornal podemos perceber que a violência é um dos temas centrais das matérias, violência contra a mulher, contra os homossexuais, contra idosos, violência urbana, e aquela que nos interessa para nossa pesquisa, a violência contra a criança.

¹ Graduando em Direito pela *Faculdade Luciano Feijão* (FLF).

² ECA, Art.2º. Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

A violência que aflige crianças e adolescentes na realidade atual brasileira é de tal forma importante que mobiliza todos os setores da sociedade, já sendo reconhecida como relevante problema de saúde pública. As instituições do setor saúde estão entre aquelas mais intensamente requisitadas para atuarem frente á questão. O Ministério da Saúde (MS), bem como instituições internacionais que atuam no país, tal qual a Organização Panamericana da Saúde (OPAS), tem buscado se posicionar frente ao tema, em conjunto com distintas organizações governamentais e não governamentais da área da saúde. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1999, p. 7)

Com tamanha relevância do tema, atualmente, que o faz tornar-se um grave problema de saúde pública, não pude simplesmente “fechar os olhos” para esse fato, que com a confirmação das análises feitas durante a coleta de dados desse trabalho e, principalmente, com as entrevistas realizadas³ com a Conselheira Geisiane Rocha, e com a Educadora Social Lidia Rocha⁴, ambas do Conselho Tutelar da cidade de Sobral, pude perceber que esse grave problema social aumenta a cada dia nesta cidade.

A importância desse debate deve-se pelo fato de existirem poucas pesquisas realizadas a respeito do assunto em Sobral, principalmente sobre os motivos e os tipos de violência praticados contra as crianças, e vir a mostrar que essa realidade, de fato, se mostra cada vez mais presente no cotidiano dessa cidade.

Antes de falarmos em violência contra a criança, é de fundamental importância estabelecer alguns conceitos sobre o que é violência, embora esta seja uma tarefa difícil, devido ao grande número de autores que tratam sobre o tema, tais como Marx, Hegel, Nietzsche, Norbert Elias, entre vários outros, seria arriscado apontar apenas um conceito.

Segundo Michaud (*apud* HAYECK, 2009, p. 3) “Existe violência quando um ou vários indivíduos agem de maneira direta ou indireta, de forma maciça ou esparsa causando danos a uma ou varias pessoas em diversos graus variáveis [...]”.

Já para o conceito trazido por Ferreira (2002, p. 19) no livro, *Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes*,

Violência é um fenômeno que se desenvolve e dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre uma relação de poder que não faz parte da natureza humana, mas que é da ordem da cultura e perpassa todas as camadas sociais de uma forma tão profunda que, para o senso comum, passa a ser concebida e aceita natural como a existência de um mais forte dominando o mais fraco.

Podemos analisar como ponto em comum entre as duas ideias de violência apresentadas a cima que em ambas notamos a violência como um fenômeno social no

³ Ambas as entrevistas realizadas no dia 21/10/2011, no Conselho Tutelar da cidade de Sobral.

⁴ Os nomes aqui citados das duas entrevistadas são fictícios, embora a conselheira e a educadora social tenham me permitido autorização para citá-las, optei por preservar seus nomes verdadeiros para protegê-las de algum futuro constrangimento que possa surgir.

qual há o uso do poder, sendo estabelecida uma relação hierarquizada, entre os que detêm o poder, os mais fortes, e os que são vítimas desse poder, os mais fracos.

No final da década de 80, constatou-se a importância do tema, em especial, a violência contra a criança e adolescentes, como um importante desafio a ser enfrentado pelos setores responsáveis pela saúde pública. (FERREIRA, 2002)

A violência doméstica pode ser descrita como,

todo ato de omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima – implica, de um lado uma transgressão/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é uma negação do direito que crianças e adolescentes tem de ser tratados como sujeito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA *apud* FERREIRA, 2002, p. 33)

Ao analisar seis diferentes formas de Direitos⁵ o sociólogo Boaventura de Sousa Santos (2001) observa seus espaços e estruturas sociais e afirma que cada espaço acaba por gerar ao passo que também são gerados por formas de poder específico, sendo ainda caracterizados por três esferas estruturais: a retórica, a burocracia e a violência.

Nós atentaremos aqui para o direito doméstico, que é aquele encontrado no âmbito doméstico, normalmente marcado pelo patriarcalismo, sendo o marido/pai aquele que dita as regras (uma espécie de poder legislativo) e resolve os conflitos (uma espécie de poder judicial) polarizando assim a relação familiar, sendo que a violência (física e simbólica, por exemplo) e a retórica neste contexto de direito dominam, e a burocracia é fraca, e se encontra quase ausente, tornando-se assim o Direito doméstico altamente desigual (SANTOS, 2001).

Mas a família enquanto instituição social acaba por se tornar um reflexo da sociedade, já que faz parte da mesma e absorve diversos valores sociais estabelecidos em nosso dia-a-dia. A respeito da criação dos filhos ou da forma como uma família deve ser guiada, normalmente, escutamos “filho tem que ser criado é na base da peia para aprender”, “só apanhando para aprender”. Através desses valores que exteriorizamos e incorporamos, acabamos por reproduzi-los e torná-los cada vez mais “naturais” e o ambiente doméstico, mais do que nunca, acaba por introduzir e reproduzir em seu seio tais valores.

Isso fica bem exposto no seguinte argumento:

⁵ Segundo Santos (2001) que existe uma variedade imensa de ordens jurídicas espalhados pela sociedade, porém, destaca em seu trabalho as seguintes formas de Direito devido a sua relevância nas relações sociais que são: Direito doméstico, Direito da produção, Direito de troca, Direito da Comunidade, Direito Territorial e o Direito sistêmico.

Essas ações violentas, embora aconteçam no âmbito familiar, aparentemente privativo e individual, são reflexos de um imaginário social construído histórico e coletivamente, que concebe a violência enquanto organizador das relações sociais. (ROURE *apud* BRANCO e TOMANIK, 2012, p. 403).

Isso acaba por demonstrar o quanto buscamos através da violência, resolver nossos conflitos diários e acabamos por nos tornar verdadeiros atores sociais de uma peça repleta de atitudes destrutivas, dançando de forma macabra a ciranda da violência que se origina em nosso cotidiano e tornando-se cada vez mais presentes e expressos em nossa linguagem, formas de agir, pensar e sentir, mostrando cada vez mais, que a violência, qualquer tipo de violência, seja ela reproduzida na esfera doméstica ou na esfera do trabalho, é produzida pela sociedade e possuindo assim uma carga valorativa (já que carrega anseios e costumes criados em sociedade) e simbólica no meio social.

Porém já que falamos de produção de valores da família enquanto instituição social que reproduz que esses valores em seu corpo estrutural, devemos então tratar de analisar o contexto social onde se encontram a grande maioria desses indivíduos que sofrem e reproduzem atos violentos no espaço doméstico.

No livro: *A violência contra a criança e o adolescente*⁶, que teve como “cabeça” elaboradora dessa obra o Ministério da Saúde, aponta que na década de 90 as condições sociais dos casos mais frequentes, de crianças vítimas de violência, são degradantes, com precárias condições de habitação, situação educacional e acesso a saúde totalmente deficientes, famílias totalmente desestruturadas que vivem com uma renda muitas vezes inferior a um salário mínimo, com muitas vivendo na miséria sem atender ao mínimo de seus direitos fundamentais. Essa omissão estatal e social acaba por gerar uma quebra da *teia social* e uma sociedade de excluídos, desrespeitando totalmente ao princípio da dignidade da pessoa humana um dos pilares que sustentam um *Estado Democrático de Direito*.

As crianças que vivem nessas condições tornam-se então,

vítimas da violência estrutural, característica de sociedades como a brasileira, marcadas por profundas desigualdades na distribuição da riqueza social. São as chamadas crianças e adolescentes de alto risco porque têm uma imediata probabilidade de sofrer cotidiana e permanentemente a violação de seus direitos humanos mais elementares devido ao profundo processo de espoliação a que são submetidas: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à segurança, ao lazer, entre outros. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1997, p. 9).

⁶ *Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica*. Brasília: MINISTÉRIO DA SAÚDE, SASA, 1997.

A realidade apresentada no livro citado acima não é muito distante da situação em que se encontram diversas crianças e adolescentes que vivem em Sobral, vítimas do descaso estatal. Ao entrevistar a Conselheira Tutelar da cidade, Geisiane, esta me apontou que o quadro estrutural das famílias onde possuem os maiores incidentes de violência contra a criança em Sobral normalmente são: famílias de classe baixa, os pais possuem baixíssimo grau de escolaridade vivendo em condições de miséria, sendo os pais na maioria das vezes alcoólatras, envolvidos com o uso de drogas ilícitas⁷, sendo que em muitos casos as mães se prostituem.

Quanto aos bairros de maior incidência de violência contra criança na cidade de Sobral, segundo a Conselheira Geisiane, encontram-se o Bairro do Sumaré, o Bairro dos Terrenos Novos, e o bairro Padre Palhano, ambos conhecidos e estigmatizados pelos moradores da cidade de forma negativa e apontados com “barra pesada”, bairros pobres e muito violentos.

Mas Haguette (2003) nos mostra que a vida social é cheia de ironias, e que devemos olhar para além das aparências dos fatos, buscando assim suas essências. Seria errado interpretar que apenas as famílias que vivem em péssimas condições sociais é que cometem violência contra a criança. Segundo a conselheira Geisiane e a educadora social Lidia, as famílias abastadas também atentam contra a integridade física e psicológica da criança, porém os familiares que não aceitam tais atos não prestam a denúncia às autoridades competentes, para preservar o “bom nome da família”.

Buscando reverter essa situação e objetivando garantir uma maior proteção aos direitos infanto-juvenis foi criada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também conhecida como *Estatuto da Criança e do Adolescente* que trás em seu corpo diversos dispositivos que protegem e buscam prevenir qualquer tipo de violência contra a criança e adolescente seja no órbita familiar ou fora dela, além de instituir entidades de atendimento⁸ como o Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar é um órgão do executivo que está ligado ao município, o ECA, mais precisamente em seu art. 131, foi a primeira lei a criar esse órgão. Segundo Ishida (2010) esse órgão constitui um avanço no que diz respeito à participação popular

⁷ Após a entrevista com a Conselheira Geisiane, esta em uma conversa informal, me relatou alguns casos surpreendentes, no qual um deles foi de que em uma determinada situação o Conselho Tutelar conseguiu recuperar um cartão do Bolsa Escola, de uma família, em uma “boca de fumo”.

⁸ ECA, Art.90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: **I- orientação e apoio sociofamiliar; II- apoio socioeducativo em meio aberto; III- colocação familiar; IV- acolhimento institucional [...]** (grifos nossos).

em assuntos relacionados com questão da criança e do adolescente, já que seus membros constituem-se de cidadãos do município que são escolhidos pelo conselho municipal para exercer o cargo durante um determinado período de tempo. Porém é importante informar que os Conselhos Tutelares não possuem função jurisdicional⁹, mas sim de buscar efetivar os direitos da criança e do adolescente. Suas funções estão presentes no art. 136 do ECA.

No ano de 2010, em Sobral, segundo o *Relatório de Atendimento a Criança e Adolescentes* que sofreram com direitos violados e registrados no SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência)¹⁰, os tipos de violência que ocorreram com maior incidência foram: a violência psicológica com 269 casos computados, a violência física com 49 casos computados, a violência sexual com 26 casos computados.

Analisaremos agora os conceitos principais desses tipos de violência:

- a) Segundo Ferreira (2002) A violência física caracteriza-se pelos atos de agressão praticados pelos pais ou responsáveis que podem ir de uma palmada até o espancamento ou outros atos cruéis que podem deixar marcas visíveis ou não. Esse tipo de violência ainda revela um dado sombrio:

As consequências desse tipo de violência se apresentam desde simples marcas no corpo até a presença de lesões tóraco-abdominais, auditivas e oculares; traumatismos cranianos; fratura dos membros superiores e inferiores, queimaduras e ferimentos diversos que podem causar invalidez temporária ou permanente, quando não, a morte. A mortalidade por violência se constitui, atualmente, na segunda causa morte para crianças e jovens na faixa etária de 5 a 19 anos e é a segunda causa de morte na faixa etária entre 1 a 4 anos de idade, perdendo, por pouco, para as doenças do aparelho respiratório. (SILVA e NÓBREGA, 2002, p. 87).

- b) A violência psicológica manifesta-se na depreciação da criança ou do adolescente pelo adulto, por humilhações, ameaças, insultos, ridicularizações que atacam sua auto-estima, fazendo-o sentir-se inferior aos demais, causando de alguma forma algum sofrimento e incomodo mental (FERREIRA, 2002).
- c) A violência sexual caracteriza-se, segundo Azevedo e Guerra (apud MINISTÉRIO DA SAÚDE), como todo ato ou jogo sexual no qual estão envolvidos adultos e crianças, com finalidade do adulto estimular sexualmente uma criança.

Podemos apontar outro tipo de violência muito comum, a negligência. A negligência pode ocorrer de duas formas: a) intra-familiar que é aquela realizada pelos

⁹ ECA, Art.131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, **não jurisdicional**, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei. (grifos nossos).

¹⁰ Relatório concedido pela administração do Conselho Tutelar de Sobral.

pais no ambiente familiar, por exemplo, o pai que deixa de comprar comida e roupas para os filhos para comprar drogas ou apostar em jogos de azar; b) e a omissão do Estado que muitas vezes faz “vista grossa” a respeito das condições de vida precárias de muitas famílias, fazendo com que crianças vivam em péssimas condições sócio-econômicas e que não tenham acesso a vários serviços públicos de qualidade.

As crianças expostas a esses tipos de violência podem sofrer efeitos devastadores em seu desenvolvimento psicológico, enquanto indivíduo social e em sua relação com os demais indivíduos.

Segundo a Psicóloga do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) de Sobral, Marília Dantas Lago¹¹, os danos causados a personalidade mais comuns são a agressividade a reclusão, baixo auto-estima, insegurança, e choros constantes, chegando inclusive a Psicóloga a apontar que o medo e o stress das crianças vítimas de violência, podem acarretar um estado de depressão e outros transtornos emocionais que podem seguir-se até a fase adulta, podendo inclusive reproduzir os mesmos comportamentos que receberam.

Percebemos então, que tais atos acabam por deixar profundas marcas nas crianças vítimas de violência, a exemplo da baixa auto-estima e insegurança no sentido que vão se perdendo alguns referenciais de conduta e confiança em seu desenvolvimento, gerando sentimentos como medo e/ou revolta em suas relações com os demais. Assim, é importante mostrar que tais consequências comprometem o desenvolvimento psíquico e social dessas crianças.

REFERÊNCIAS

BRANCO, M.A.O., TOMANIK, E.A. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes: prevenção e enfrentamento*. Revista Psicologia e Sociedade. Vol. 24, n.º2, 2012.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Brasília, Senado, 13 de julho de 1990.

FERREIRA, Kátia Maria Maia. “Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes - nossa realidade”. In: SILVA, Lygia Maria Pereira da (org.). *Violência doméstica contra a criança e o adolescente*. Recife: EDUPE, 2002.

¹¹ CRP-11/05603, Especialista em Saúde Mental e Perito Examinadora de Trânsito.

HAGUETTE, André. *A sociologia e você*. Fortaleza: Book Editora, 2003.

HAYECK, Cynara Marques. Refletindo sobre a violência. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. Ano I, n.º I, 2009.

ISHIDA, Válter Kenji. *Estatuto da criança e do adolescente: doutrina e jurisprudência*. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da Razão Indolente: contra um desperdício da experiência*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2001

SILVA, Inalva Regina da., NÓBREGA, Renata. “Feridas que não cicatrizão”. In: SILVA, Lygia Maria Pereira da (org.). *Violência doméstica contra a criança e o adolescente*. Recife: EDUPE, 2002.

SOBRAL. Sistema de Informação para Infância e adolescência. *Relatório de Atendimento a Criança e Adolescentes*. Sobral: Conselho Tutelar, 2011.

Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência á violência doméstica. Brasília: MINISTÉRIO DA SAÚDE, SASA, 1997.